



*Câmara Municipal de Quatis*  
Estado do Rio de Janeiro

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS, no Estado do Rio de Janeiro, APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI Nº **550,18** DE JUNHO DE 2007.

**EMENTA: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do Inciso II do artigo 41 c/c artigos 42 e 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, a abrir **Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 49.337,96 (QUARENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)** às seguintes dotações orçamentárias:

COD	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
<b>05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>01 - GABINETE DO SECRETÁRIO</b>		
123650091.1.261000-3.3.90.36.00.0000	Outros Serviços de Terc. Pessoa Física	2.061,92
123650091.1.261000-3.3.90.39.00.0000	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	1.968,80
123610091.1.261000-3.3.90.30.00.0000	Material de Consumo	2.757,83
123610090.1.261000-3.3.90.36.00.0000	Outros Serviços de Terc. Pessoa Física	1.890,73
123610090.1.261000-3.3.90.39.00.0000	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	1.378,04
123610090.1.267000-3.3.90.36.00.0000	Outros Serviços de Terc. Pessoa Física	2.450,00
123610090.1.267000-3.3.90.39.00.0000	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	9.875,50
123610090.1.053000-3.3.90.36.00.0000	Outros Serviços de Terc. Pessoa Física	12.672,00
123610090.1.053000-3.3.90.39.00.0000	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	2.613,60
123610090.1.053000-3.3.90.39.00.0000	Equipamentos e Material Permanente	11.669,54
<b>TOTAL</b>		<b>49.337,96</b>

**Art. 2º**- Os recursos para fazer face à estas despesas, serão os provenientes das seguintes Fontes de Recursos:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Nº 800237/2006 – FNDE – <b>EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	4.030,72
CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Nº 804348/2006 – FNDE – <b>EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL</b>	2.757,83
CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Nº 820104/2006 – FNDE – <b>EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL</b>	3.268,77
CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Nº 862021/2006 – FNDE – <b>CULTURA AFRO</b>	12.325,50
CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Nº 816628/2006 – FNDE – <b>EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – SALA DE RECURSOS</b>	26.955,14
<b>TOTAL</b>	<b>49.337,96</b>



*Câmara Municipal de Quatis*  
Estado do Rio de Janeiro

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatis, 18 de JUNHO de 2007.

  
Alfredo José de Oliveira  
Prefeito